



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 1.467, DE 12 DE JULHO DE 2002

“Revoga a alínea “c” do art. 3º da Lei n. 1.439, de 4 de março de 2002.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea “c” do art. 3º da Lei n. 1.439, de 4 de março de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 12 de julho de 2002, 114º da República, 100º do Tratado de Petrópolis e 41º do Estado do Acre.

JORGE VIANA

Governador do Estado do Acre